

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 230, 10 de junho de 2019

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

MARIA CRISTINA STRAMA

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

GEISA PEREZ MEDINA GOMIDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

DALMO CORREIA FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
Norma-SEI n.º 2, de 7 de junho de 2019.....	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	12
COMPOSIÇÃO DE EQUIPE.....	12
Portaria-SEI n.º 88, de 7 de junho de 2019.....	12
Portaria-SEI n.º 89, de 7 de junho de 2019.....	13
COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO.....	14
Portaria-SEI n.º 90, de 7 de junho de 2019.....	14
DESIGNAÇÃO.....	15
Portaria-SEI n.º 87, de 7 de junho de 2019.....	15
INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO.....	16
Portaria-SEI n.º 83, de 7 de junho de 2019.....	16
Portaria-SEI n.º 84, de 7 de junho de 2019.....	17
Portaria-SEI n.º 85, de 7 de junho de 2019.....	18
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO.....	19
Portaria-SEI n.º 86, de 7 de junho de 2019.....	19
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	20
MOVIMENTAÇÃO E ADICIONAIS DE COLABORADORES.....	20
Portaria-SEI n.º 141, de 31 de maio de 2019.....	20
Portaria-SEI n.º 142, de 5 de junho de 2019.....	21
Portaria-SEI n.º 143, de 5 de junho de 2019.....	22
Portaria-SEI n.º 144, de 5 de junho de 2019.....	23
Portaria-SEI n.º 145, de 5 de junho de 2019.....	24
Portaria-SEI n.º 146, de 5 de junho de 2019.....	25
Portaria-SEI n.º 147, de 5 de junho de 2019.....	26
Portaria-SEI n.º 148, de 5 de junho de 2019.....	27
Portaria-SEI n.º 149, de 5 de junho de 2019.....	28
Portaria-SEI n.º 150, de 5 de junho de 2019.....	29
Portaria-SEI n.º 151, de 5 de junho de 2019.....	30
Portaria-SEI n.º 152, de 5 de junho de 2019.....	31
Portaria-SEI n.º 154 de 5 de junho de 2019.....	32
Portaria-SEI n.º 156, de 7 de junho de 2019.....	33
Portaria-SEI n.º 157, de 7 de junho de 2019.....	34
Portaria-SEI n.º 158, de 7 de junho de 2019.....	35

Portaria-SEI n.º 159, de 7 de junho de 2019.....	36
Portaria-SEI n.º 160, de 7 de junho de 2019.....	37

COLEGIADO EXECUTIVO

Norma - SEI n.º 2, de 7 de junho de 2019

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Plantão Hospitalar no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, representado pelo Superintendente, no uso de sua competência delegada pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Editar a presente Norma Operacional que regulamenta a concessão do Adicional de Plantão Hospitalar (APH) no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), observadas as legislações que regulam a matéria.

Art. 2.º O APH, caracterizado por jornadas extras de trabalho, com remuneração suplementar, foi uma alternativa criada pelo Governo Federal para suprir a carência de profissionais nas áreas assistenciais e unificar as atividades de ensino à prática hospitalar.

Art. 3.º O APH foi instituído pela Lei n.º 11.907, de 2 de fevereiro de 2009 (artigos 298 a 307), regulamentado pelo Decreto n.º 7.186, de 27 de maio de 2010, com regras complementares estabelecidas pela Portaria n.º 1429, de 12 de julho de 2013, do Ministério da Saúde (MS).

Parágrafo único. Ainda integram a normatização do APH as notas técnicas, de números 41 e 103/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), hoje, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

Art. 4.º Farão jus ao APH os seguintes servidores em exercício nas unidades hospitalares, vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), exclusivamente em regime de plantão, nos setores de funcionamento ininterrupto e para assistência direta ao paciente hospitalizado:

I - integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde;

II - integrantes da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987, que desenvolvam atividades acadêmicas nas unidades hospitalares;

III - ocupantes dos cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei n.º 8.112/1990, em exercício nas unidades hospitalares.

Art. 5.º O APH objetiva suprir as necessidades de recursos humanos das áreas assistenciais que se encontram com déficit de pessoal, devido ao dimensionamento insuficiente e alto índice de absentéismo.

Art. 6.º Conforme legislação vigente, o APH não se incorpora aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, e não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

Art. 7.º Para efeito de concessão do APH, as entidades do sistema federal de ensino superior que possuem hospital universitário e as unidades hospitalares do MS apresentarão demonstrativo histórico do quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares.

Parágrafo único. Este demonstrativo será sistematizado, acompanhado e avaliado por Comissão de Verificação e encaminhado ao MPOG, por intermédio do MEC, do MS e do Ministério da Defesa, respectivamente.

Art. 8.º O plantão de APH (presencial ou de sobreaviso) terá duração mínima de doze (12) horas ininterruptas, sendo vedado ultrapassar vinte e quatro (24) horas semanais.

Parágrafo único. O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente em casos de necessidade, sendo obrigatório o registro de ponto eletrônico, na entrada e saída do plantão, para a conversão em plantão presencial, referente às horas disponibilizadas na instituição.

Art. 9.º Para a realização do APH o servidor deverá ter:

- I - disponibilidade de horário para o plantão presencial de APH no HC;
- II – exercido integralmente sua carga horária de trabalho, diária ou de plantão.

Art. 10 Nos casos em que o servidor acumula legalmente dois cargos de mesmo vínculo na instituição, para a realização do APH deverá:

- I - cumprir integralmente a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito, em ambos os cargos, independente da prestação do serviço de APH;
- II - não ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais com o APH, a fim de garantir sua integridade física e mental e o cumprimento satisfatório das atribuições inerentes aos cargos e ao plantão de APH.

Art. 11. Além da legislação pertinente ao assunto, o HC-UFTM estabeleceu outros critérios para regular a realização de APH, devendo o servidor aceitar as normas de operacionalização das escalas de APH, ou seja, adequar-se às escalas (plantão normal e de APH), de acordo com as necessidades de cada setor.

Art. 12 Os APHs, tanto para profissionais de nível superior e/ou médio, serão autorizados para a assistência direta ao paciente hospitalizado, em áreas exclusivamente assistenciais e de funcionamento ininterrupto, com características mais críticas, por exemplo: Pronto Socorro, Centros de Terapia Intensiva, Bloco Cirúrgico, enfermarias e áreas de apoio à assistência (farmácia, laboratório, nutrição).

Art. 13. O APH será liberado apenas para unidades em que a soma da carga horária mensal dos profissionais lotados não consiga suprir a necessidade mínima para a cobertura da escala.

Art. 14. O cálculo da carga horária necessária para cumprir a escala de cada setor, conforme portarias e legislações vigentes, será realizado da seguinte forma:

I – número mínimo necessário de carga horária do profissional multiplicado pelo número de dias do mês (Exemplo: 2 enfermeiros nas 24h = 48h x 31 dias = 1488 horas de enfermeiros/mês);

II - somatória de carga horária disponível de profissionais naquele mês (ex. 8 enfermeiros que devem cumprir 156h no mês cada um = 1248 horas de enfermeiro disponíveis naquele mês);

III – o número de APHs disponibilizados será igual à diferença entre o número de horas necessárias para cumprimento da escala mínima e o número de horas de profissionais disponíveis no mês.

Art. 15. Em situações de imprevisibilidade que comprometam a escala, deverão ser acionadas as chefias da Divisão de Enfermagem e/ou da Divisão Médica para a inclusão das excepcionalidades.

Art. 16. As chefias de Unidade deverão formalizar as escalas de plantões (habitual e de APH) da seguinte maneira:

I – confeccionar, imprimir e assinar a escala, juntamente com a chefia do setor ao qual está subordinada a unidade;

II – entregar na Divisão autorizadora, se a escala for de profissionais de nível superior, até o dia 15 do mês que antecede o plantão:

a) à chefia da Divisão de Enfermagem, para a categoria da enfermagem;

b) à chefia da Divisão Médica para as demais categorias.

III – entregar na Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP), via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), se a escala for de profissionais de nível médio, até o dia 20 do mês que antecede o mês do plantão;

§ 1.º De posse das escalas de APH de profissionais de nível superior, a Divisão autorizadora procederá à autorização, assinatura e digitalização para encaminhamento, via SEI, à DivGP, até o dia 20 do mês que antecede o mês do plantão.

§ 2.º Mesmo que o processo seja todo providenciado via SEI, as chefias das Unidades deverão encaminhar também à DivGP a planilha padrão de APH (anexo 1), em formato excel, tanto de profissionais de nível superior como de nível médio, para facilitar o envio ao órgão pagador.

Art. 17. Os lançamentos dos APHs para pagamento somente serão realizados pela DivGP mediante a apresentação das escalas assinadas e validadas pelas chefias da Divisão de Enfermagem e/ou Divisão Médica, quando se tratar de profissionais de nível superior, e pelas chefias das Unidades, quando se tratar de profissionais de nível médio.

Art. 18. Aos docentes com dedicação exclusiva, conforme ofício n.º 087/2018/PRORH/UFTM, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFTM, continua suspensa a realização de APHs, devido à impossibilidade do lançamento desta modalidade na plataforma do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) do Governo Federal.

Art. 19. Ainda, de acordo com o ofício citado no artigo anterior, o Siape não aceita o lançamento de APHs para profissionais com duplo vínculo (UFTM e Ebserh).

Art. 20. O servidor ocupante de cargo de direção e/ou de função gratificada, de acordo com o nível de escolaridade de seu cargo efetivo, poderá trabalhar em regime de plantão presencial, fazendo jus ao APH, em caso de necessidade do setor, onde não haja outro servidor habilitado que preencha os requisitos e que se disponha a fazer assistência direta ao paciente em forma de APH (embasamento legal: parágrafo 4.º do art. 301 da Lei n.º 11.907/2009 e art. 5.º do Decreto n.º 7.186/2010).

Art. 21. A falta em turno de trabalho cotidiano, sem prévia justificativa ou apresentação de licença de qualquer natureza, devidamente regulamentada, determina a suspensão do servidor na escala de APH do mês em curso e do mês subsequente.

Art. 22. Aos servidores que apresentarem licença-saúde de qualquer duração, fica instituído um período de carência na realização de plantões de APH de dez dias, a partir do reinício das atividades laborais.

Art. 23. Aos servidores portadores de restrições ao trabalho, confirmadas por laudo médico, somente poderão executar o labor referente ao APH em unidades compatíveis com a restrição, ficando o critério de análise e de

distribuição sob responsabilidade exclusiva da Comissão de Gestão da Carga Horária, do APH e do Plantão de Sobreaviso.

Art. 24. A exclusão de plantão, devido à necessidade pessoal, somente poderá ser efetuada no prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que antecedem a ocorrência do plantão, após comunicação oficial, com anuência da chefia da unidade e chefia da respectiva Divisão autorizadora, para aqueles que necessitarem de autorização das Divisões.

Parágrafo único. O servidor que não solicitar a exclusão do plantão em tempo hábil, ou não comparecer ao plantão, configurando falta, será excluído da escala de APH do mês em curso e do mês subsequente.

Art. 25. A troca de plantão de APH somente será concedida após comunicação oficial, no prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que antecedem a ocorrência do plantão, devendo ser informada a exclusão do servidor substituído e a inclusão do substituto, com a assinatura e identificação de ambos e das chefias da unidade ou unidades envolvidas e encaminhada a Divisão autorizadora correspondente, quando necessário.

Art. 26. Seguindo o que preconizam as Leis da Transparência e de Acesso à Informação e, sem prejuízo da afixação em quadros de avisos, disponíveis em locais visíveis, as chefias devem encaminhar suas escalas de trabalho (habitual e de APH) para a Unidade de Comunicação (comunicação.hc.uftm@ebserh.gov.br) até o dia 25 do mês que antecede o plantão.

Art. 27. A escala de APH da equipe de enfermagem realmente realizada (consolidada) deve ser encaminhada a DivGP até o 1.º dia útil do mês subsequente.

Art. 28. As alterações nas escalas de APH dos demais profissionais de nível superior serão encaminhadas pelos chefes de Unidade à Divisão Médica que encaminhará para a DivGP até o dia 20 do mês corrente.

Art. 29. Se não forem cumpridos integralmente os prazos citados nos artigos anteriores para a comunicação da realização de APH e suas trocas, não será possível o seu pagamento, mesmo que tenha sido realizado, devido a bloqueio no sistema eletrônico de pagamento.

Art. 30. À DivGP compete orientar e fazer cumprir a legislação do APH da seguinte maneira:

- I – recebendo e analisando as escalas de plantões de APH, proveniente dos respectivos responsáveis;
- II – determinando a consolidação das previsões de plantões necessárias, feitas pelas diversas áreas do hospital, de acordo com os cálculos apresentados no art. 14;
- III – autorizando a concessão de APH, respeitados os limites estabelecidos na legislação;

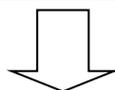
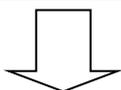
IV – inserindo no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (SIMEC) as escalas de APH para efeito de pagamento;

V – acompanhando e controlando o sistema de ponto biométrico dos plantonistas do APH;

VI – monitorando e acompanhando mensalmente a publicação das escalas de APH no sítio eletrônico do HC-UFTM.

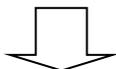
FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTOS DE ESCALAS DE APH

O chefe de setor/unidade elabora a escala de APH usando como critério a escala mínima, segundo cálculo padronizado no Art. 14 da Norma Operacional de Concessão do APH. A escala será confeccionada em Planilha Padrão de APH (Anexo 1 da Norma Operacional de Concessão do APH)

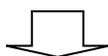


Nível Superior - A chefia de unidade/setor:

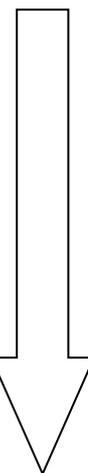
- imprime, assina a escala e entrega na respectiva Divisão “autorizadora” (Divisão de Enfermagem: autoriza as escalas dos profissionais de enfermagem e a Divisão Médica autoriza as escalas dos demais profissionais de nível superior), até o dia 15 do mês que antecede o plantão;
- encaminha a Planilha Padrão de APH (anexo 1) em “excel” para a DivGP (e-mail: frequencia.hctm@ebserh.gov.br) até o dia 20 do mês que antecede o plantão;
- encaminha as escalas de trabalho (habitual e de APH) até o dia 25 do mês que antecede o plantão para a Unidade de Comunicação (comunicacao.hc.uftm@ebserh.gov.br) para publicação no *site* do HC-UFTM.



A Divisão “autorizadora” irá autorizar e assinar as escalas de APH recebidas. Procederá à digitalização do documento e encaminhará via SEI para a DivGP até o dia 20 do mês que antecede o plantão.



A chefia da DivGP dará o ciente no processo e enviará para a Unidade de Administração de Pessoal que realizará os lançamentos.



Nível Médio - O chefe de setor/unidade:

- assina a escala, encaminha planilha, via SEI, e em Excel para a DivGP (email frequencia.hctm@ebserh.gov.br) até o dia 20 do mês que antecede o plantão.
- encaminha as escalas de trabalho (habitual e de APH) até o dia 25 do mês que antecede o plantão para a Unidade de Comunicação: comunicacao.hc.uftm@ebserh.gov.br para publicação no *site* do HC-UFTM.

SUPERINTENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

Portaria-SEI n.º 88, de 7 de junho de 2019

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh:

Art. 1.º Nomear Wesley Amâncio da Silva, Alvaro Aparecido Santiago e Victor Vieira Fernandes Corrêa, representantes do Setor de Infraestrutura Física; Delana Márcia Souza Silva, representante da Unidade de Licitações e Maria de Lourdes Marra Santos, representante da Unidade de Contratos, para comporem sob a Coordenação do primeiro empregado público, a Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa de Manutenção da Infraestrutura Predial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Cristina Strama

Portaria-SEI n.º 89, de 7 de junho de 2019

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Nomear Carlos Batista Miranda Neto, Marcelo Perrela e Janderson Lucas Nunes de Sousa, representantes do Setor de Engenharia Clínica; Delana Márcia Souza Silva, representante da Unidade de Licitações e Maria de Lourdes Marra Santos, representante da Unidade de Contratos, para comporem sob a Coordenação do primeiro empregado público, a Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa de Manutenção em Equipamentos médico-hospitalares do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Cristina Strama

COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO

Portaria-SEI n.º 90, de 7 de junho de 2019

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Nomear Andreia Duarte de Resende, representante da Coordenação médica da equipe de obstetrícia, Presidente; Eliene Machado Freitas Félix, representante da Gerência de Atenção a Saúde, Vice-Presidente; Jacqueline Faria de Oliveira, representante da Coordenação da enfermagem da equipe de obstetrícia, 1.ª Secretária; Bruna de Carvalho Silva, representante da coordenação de neonatologia, enfermeira, 2.ª secretária; Pávila Virgínia Oliveira Nabuco, representante da coordenação de neonatologia, médica; Divanice Contim, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa; Valéria Alves Cardoso Cunali e Alberto Borges Peixoto, supervisores dos programas de residência médica, respectivamente Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia; Andrezza Sisoneto Ferreira Dias e Ana Paula Herminelli Romano, representantes da equipe psicossocial, respectivamente Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia, para comporem o Núcleo de Aprimoramento e Inovação no Cuidado e Ensino em Obstetrícia e Neonatologia (APICE ON) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Cristina Strama

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI n.º 87, de 7 de junho de 2019

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar a médica Raquel Alves Martins Soares, CRM: 51.918, como Responsável Técnico do Transplante de Médula Óssea Autogênico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Cristina Strama

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria-SEI n.º 83, de 7 de junho de 2019

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo n.º 23127.000054/2019-62, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar o empregado público Fernando de Freitas Neves, como Comissário, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro designada em Portaria n.º 65, de 10 de maio de 2019 e publicada no Boletim de Serviço n.º 225, de 13 de maio de 2019.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Cristina Strama

Portaria-SEI n.º 84, de 7 de junho de 2019

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo n.º 23127.000004/2019-85, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar a servidora pública Mariluci de Oliveira Moraes, como Comissária, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro designada em Portaria n.º 65, de 10 de maio de 2019 e publicada no Boletim de Serviço n.º 225 de 13 de maio de 2019.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Cristina Strama

Portaria-SEI n.º 85, de 7 de junho de 2019

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo n.º 23127.000804/2018-15, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar o empregado público Janderson Lucas Nunes de Sousa, como Comissário, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro designada em Portaria n.º 65, de 10 de maio de 2019 e publicada no Boletim de Serviço n.º 225, de 13 de maio de 2019.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Cristina Strama

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Portaria-SEI n.º 86, de 7 de junho de 2019

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo n.º 23127.000168/2017-41 no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para este Processo Administrativo Sancionador os membros da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro: Janderson Lucas Nunes de Sousa, Assistente Administrativo, Como Presidente e demais membros: Erika Borges Santana – Assistente Administrativo e Terezinha de Fátima Neves Sena – Assistente Administrativo, designados em portaria sei n.º 65, de 10 de maio de 2019.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Cristina Strama

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

MOVIMENTAÇÃO E ADICIONAIS DE COLABORADORES

Portaria n.º 141, de 31 de maio de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, e considerando o Laudo de Insalubridade de 1.º de agosto de 2015, resolve:

Art. 1.º Localizar o(a) empregado(a) Adriana Beatriz Campos, Siape 2158416 ocupante do emprego de Técnico em Enfermagem, no(a) GAS-DGC-Unidade de Especialidades Cirúrgicas, em exercício de atividade considerada insalubre, conforme Laudo de Insalubridade/Riscos Biológicos do Hospital de Clínicas, a partir de 1.º de maio de 2019.

Art. 2.º Conceder-lhe o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), grau médio, incidente sobre o vencimento básico.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 142, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente GAS-DGC-Unidade do Sistema Locomotor para a GAS-DGC-Setor de Urgência e Emergência do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Letícia de Oliveira Gabriel Ferreira, Siape 2118992, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público(a) faz jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 24 de março de 2019.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 143, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Lotar no(a) GAS-DADT-Unidade de Reabilitação (PSA) do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Andrezza Ferreira Silva, Siape 1118799, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público faz jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de dezembro de 2018.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 144, de 6 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente GAS-Sector de Regulação e Avaliação em Saúde para a GAS-SRAS-Unidade de Registro, Revisão e Processamento da Informação do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Ana Paula Alves Araujo, Siape 1158442, ocupante do cargo de Enfermeiro - Gerenciamento/Gestão - Gestão da Saúde.

Art. 2.º O(a) empregado(a) público não faz jus a nenhum adicional, em razão da atividade ser considerada salubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 10 de dezembro de 2018.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 145, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente da GAS-DADT-Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos para a GAS-DGC-Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh - Quenia Cristina Goncalves da Silva, Siape 2111697, ocupante do cargo de Enfermeiro Assistencial.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público(a) faz jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 2 de agosto de 2018.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 146, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, e considerando o Laudo de Insalubridade de 1.º de agosto de 2015, resolve:

Art. 1.º Localizar o(a) empregado(a) Veridiana Mariano Soares, Siape 2119202, ocupante do emprego de Fisioterapeuta - Respiratória, no(a) GAS-DADT-Unidade de Reabilitação, em exercício de atividade considerada insalubre, conforme Laudo de Insalubridade/Riscos Biológicos do Hospital de Clínicas, a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Art. 2.º Conceder-lhe o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), grau máximo, incidente sobre o vencimento básico.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 147, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Lotar no(a) GAS-DGC-Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) servidor(a) público(a) Ana Laura Ferreira Marsico Dalto, Siape 3074866, ocupante da função de Médico.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria retroagem a 1.º de novembro de 2018.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 148, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Lotar no(a) GAS-SFH-Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) servidor(a) público(a), Daniela Silva Borges Dantas, Siape 3031998, ocupante da função de técnico em farmácia.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de janeiro de 2019.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 149, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente da GAS-Divisão de Enfermagem para a GAS-DGC-Unidade de Especialidades Cirúrgicas do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Ricardo Fernandes de Freitas, Siape 2173294, ocupante do cargo de técnico em enfermagem.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público(a) faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 7 de outubro de 2018.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 150, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Lotar no(a) GAS-DADT-Unidade de Bloco Cirúrgico/RPA/CME e Hospital Dia do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) servidor(a) público(a), Jonathan Tiago Queiroz, Siape 3075053, ocupante da função de técnico em enfermagem.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria retroagem a 1.º de novembro de 2018.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 151, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Lotar no(a) GAS-DADT-Unidade de Bloco Cirúrgico/RPA/CME e Hospital Dia do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) servidor(a) público(a) Paulecia Alvares da Silva Santos, Siape 3075353, ocupante da função de técnico em enfermagem.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria retroagem a 1.º de novembro de 2018.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 152, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Lotar no(a) GAS-DADT-Unidade de Bloco Cirúrgico/RPA/CME e Hospital Dia do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) servidor(a) público(a) Jacqueline Cristiane Costa, Siape 3075353, ocupante da função de técnico em enfermagem.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria retroagem a 1.º de novembro de 2018.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 154, de 5 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, e considerando o Laudo de Insalubridade de 1.º de agosto de 2015, resolve:

Art. 1.º Localizar o(a) empregado(a) Natalia Teresinha Vieira Costa, Siape 2276060, ocupante do emprego de Técnico em Enfermagem, no(a) GAS-DGC-Unidade de Especialidades Cirúrgicas, em exercício de atividade considerada insalubre, conforme Laudo de Insalubridade/Riscos Biológicos do Hospital de Clínicas, a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Art. 2.º Conceder-lhe o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), grau máximo, incidente sobre o vencimento básico.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 156, de 7 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, e considerando o Laudo de Insalubridade de 1.º de agosto de 2015, resolve:

Art. 1.º Localizar o(a) empregado(a) Lida Nogueira Machado, Siape 2101534, ocupante do emprego de Técnico em Enfermagem, no(a) GAS-DGC-Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (Isolamento), em exercício de atividade considerada insalubre, conforme Laudo de Insalubridade/Riscos Biológicos do Hospital de Clínicas, a partir de 10 de março de 2019.

Art. 2.º Conceder-lhe o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), grau máximo, incidente sobre o vencimento básico.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 157, de 7 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente GAS-SRAS-Unidade de Regulação Assistencial (NUCAPE) para a GAS-DGC-Unidade de Clínica Médica do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Lidieine Gonçalves Kataguiri, Siape 2159149, ocupante do cargo de Enfermeiro Assistencial.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público(a) faz jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 15 de março de 2019.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 158, de 7 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Lotar no(a) GAS-DGC-Unidade do Sistema Locomotor do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Gabriela Silva Oliveira, Siape 3121400, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria retroagem a 6 de maio de 2019.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 159, de 7 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente GAS-DGC-Setor de Urgência e Emergência para a GAS-SRAS-Unidade de Registro, Revisão e Processamento da Informação do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Natalia Portelinha Araujo Rodrigues, Siape 2101468, ocupante do cargo de Enfermeiro Assistencial.

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 1.º de abril de 2019.

Ana Palmira Soares dos Santos

Portaria n.º 160, de 7 de junho de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente GAS-DGC-Unidade de Especialidades Cirúrgicas para a GAS-DGC-Unidade do Sistema Locomotor do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Luciana Vieira Bordin, Siape 2300401, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público(a) faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 14 de maio de 2019.

Ana Palmira Soares dos Santos